



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021 DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DE OUTRO A EMPRESA JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568.09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.684.406/0001-24, Inscrição Estadual nº 227039178113, estabelecida na Rua Professora Dona Aruca, nº 120, Sala 01, Bairro Padre Muncios, CEP 14.340-000, na Cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária, a Sra. **THAIANE CAROLINE RODRIGUES**, RG nº 40.372.849-6- SSP/SP, CPF nº 456.114.338-63, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia, Recapeamento Asfáltico em trechos de Ruas, Avenidas e Cruzamentos, localizados no Município de Novais, com área de 4.374,10 m², conforme indicação dos convenientes firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 13/05/2021, e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 34/2021, Tomada de Preço nº 03/2021.

1.2. O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 2ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritos no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irrevogáveis.

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ 162.299, 85 (cento e sessenta e dois mil reais, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. Nos preços acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

2.4. O pagamento será efetuado após devidamente aceito a apresentação das medições e disponibilizados os recursos necessários pelo Ministério das Cidades, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), quando solicitado.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

2.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

2.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

2.8. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

2.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

2.10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições de qualidade e em conformidade com as especificações previstas no projeto.

2.11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

2.12. A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** será valor total do contrato multiplicado pelos dias em atraso.

2.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

2.14. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.15. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.16. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.12 e 3.13 assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de término da garantia do objeto.

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.2. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento vigente: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.451.0022.1014 – EXEC. DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cláusula 6ª - DA MULTA

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes multas:

- a) Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a **CONTRATADA** ou não regularização fiscal, e perda da caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
- c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;

8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;

8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novais;

8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verificarem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;

8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida;

8.8. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

8.9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 18 meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

8.10. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a abertura de escritório no local das obras, com duração igual a vigência do contrato acrescida de 90 dias;

8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;

8.12. Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.13. Responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.14. Manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:

9.2.1. Exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

9.2.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

9.2.3. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

9.2.4. Decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

9.2.5. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I - em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - por seguro garantia;

III - por fiança bancária.

10.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a **CONTRATADA** deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 06 (seis) meses, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.

11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.

11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da **CONTRATANTE**.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CONTRATADA

THAIANE CAROLINE RODRIGUES - Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF: 001.390.728-02

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF: 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº 067/2021; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 034/2021, Tomada de Preços nº 03/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI -, CNPJ nº 26.684.406/0001-24; Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia, Recapeamento Asfáltico em trechos de Ruas, Avenidas e Cruzamentos, localizados no Município de Novais, com área de 4.374,10 m², conforme indicação dos convenientes firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 13/05/2021, e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 34/2021, Tomada de Preço nº 03/2021; Vigência: 16/09/2021 à 13/02/2022. Valor total R\$ R\$ 162.299, 85; Classificação dos Recursos Orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quinta do presente termo. Prefeitura Municipal de Novais-SP, 16 de setembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADO: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

CONTRATO Nº 067/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia, Recapeamento Asfáltico em trechos de Ruas, Avenidas e Cruzamentos, localizados no Município de Novais, com área de 4.374,10 m², conforme indicação dos convenientes firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 13/05/2021, e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 34/2021, Tomada de Preço nº 03/2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 16 de setembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela Contratada:

Nome: THAIANE CAROLINE RODRIGUES
Cargo: Proprietária
CPF: 456.114.338-63
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2021 de 16/09/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº 26.684.406/0001-24

CONTRATO Nº 067/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

VIGÊNCIA: 16/09/2021 à 13/02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia, Recapeamento Asfáltico em trechos de Ruas, Avenidas e Cruzamentos, localizados no Município de Novais, com área de 4.374,10 m², conforme indicação dos convenientes firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 13/05/2021, e o município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 34/2021, Tomada de Preço nº 03/2021.

VALOR R\$: 162.299,85 (cento e sessenta e dois mil reais, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 16 de setembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal